

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL PPGE 03/2019**

**CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DOCENTE NO PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre/UFAC – PPGE, no exercício de suas atribuições e considerando os critérios da CAPES para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes permanentes, pesquisadores visitantes e colaboradores, em conformidade com o que dispõem as Portarias números 01 e 02 ambas de 04/01/2012 e a Portaria nº 81, de 03/06/2016, torna pública chamada para credenciamento e credenciamento de professores doutores no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAC.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - O presente edital objetiva credenciar e/ou credenciar docentes nas Linhas de Pesquisa que estruturam o Programa de Pós-Graduação em suas duas linhas de pesquisa, a saber: **Linha de Pesquisa 1: – Políticas e Gestão Educacional e Linha de Pesquisa 2: – Formação de Professores e Trabalho Docente.**

**Artigo 2º** - Nos termos do presente edital para credenciamento e credenciamento de professores permanentes e/ou colaboradores, observar-se-á a partir do quantitativos de inscritos a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

**Artigo 3º** - Os interessados devem se inscrever na Secretaria do PPGE/UFAC no período específico conforme previsto no Anexo 1.

Parágrafo único: toda a documentação referente a inscrição de credenciamento ou credenciamento deverá estar encadernada com as folhas numeradas e rubricadas.

**CAPÍTULO II  
DO CRENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES**

**Artigo 4º** – O credenciamento de professores do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) da UFAC far-se-á através de apreciação e análise pela Comissão designada para este fim, dos seguintes documentos:

I - Ofício à Coordenação do PPGE, indicando a Linha de pesquisa a que solicita credenciamento, expondo o seu compromisso em assumir a docência e a orientação de pós-graduandos no PPGE, sua disponibilidade de carga horária, bem como as áreas de interesse de atuação na Linha de Pesquisa a qual se propõe vincular;

II - Cópia do Diploma de Doutor;

III. Currículo Lattes atualizado e comprovado no período de 2017, 2018 e 2019;

IV. Cópia do projeto de pesquisa institucionalizado;

V. Súmula curricular (conforme modelo em Anexo 3), indicando a linha de pesquisa, justificativa, o(s) resumo(s) da(s) pesquisa(s) em andamento e a(s) produções(s) técnicas e bibliográficas.

**Artigo 5º** – Poderão pleitear credenciamento professores efetivos com titulação de doutor em Educação ou em áreas afins, que comprovem produção intelectual compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE e que estejam vinculados a UFAC ou outra IES, desde que atendam aos itens dos Art. 7º e 8º, conforme seja a solicitação.

**Artigo 6º** - O deferimento do credenciamento habilitará o pleiteante a integrar o quadro docente do PPGE na categoria para a qual solicitou seu credenciamento, cabendo a comissão definir a categoria a qual o docente estará apto a assumir, caso o parecer sobre seu credenciamento for positivo;

**Artigo 7º** - O credenciamento na categoria de **professor permanente** será pautado pelos seguintes critérios:

- I. Publicações qualificadas, nos últimos dois anos, de artigos (Qualis 2017/2018 – B4 ou superior), capítulos de livro e/ou livros (Qualis L1 ou superior) em número igual ou superior aos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Educação (artigos ou livros no prelo, mediante carta de aceite do periódico ou editora, com conselho editorial, poderão ser aceitos para contagem das publicações);
- II. Produção intelectual em Educação ou área afim, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE;
- III. Integrar, preferencialmente como líder, grupo de pesquisa cadastrado e certificado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IV. Plano de Trabalho, incluindo o Projeto de Pesquisa, o qual deverá estar em consonância com os objetivos de uma das linhas de pesquisa do PPGE, apresentado no ato da solicitação de credenciamento, além de sua perspectiva de atuação, tendo em vista as demais atividades inerentes ao Programa, tais como: participação em grupos de trabalho, emissão de pareceres e integrar comissão de processos seletivos;
- V. Ter experiência de orientação de pelo menos 02 (dois) trabalhos de conclusão de curso de graduação, ou de especialização, ou de iniciação científica concluídos e aprovados;

§ 1º - O não cumprimento dos critérios explicitados nos incisos de I a III é determinante para o indeferimento da solicitação.

§ 2º - Não será necessário anexar na íntegra a produção bibliográfica, haja vista que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção

**Artigo 8º**-O credenciamento na categoria de professor colaborador será pautado pelos seguintes critérios:

- I. Publicações qualificadas, nos últimos dois anos, de artigos (Qualis 2017/2018 – B4 ou superior), capítulos de livro e/ou livros (Qualis L1 ou superior) em número igual ou superior aos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Educação.
- II. Produção intelectual qualificada em Educação ou área afim, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE;
- III. Integrar, preferencialmente como Líder, grupo de pesquisa cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IV. Plano de Trabalho em consonância com uma das linhas de pesquisa do PPGE apresentado no ato da solicitação de credenciamento;

§ 1º - O não cumprimento dos critérios explicitados nos incisos de I a III é determinante para o indeferimento da solicitação.

§ 2º - Não será necessário anexar na íntegra a produção bibliográfica, haja vista que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção

**Artigo 9º**-o credenciamento terá o prazo de vigência de dois anos, de acordo com a política de avaliação e regulação interna do Programa e em consonância com a avaliação quadrienal da CAPES, podendo ser renovado, por meio de processo de credenciamento.

**Parágrafo único** - observar-se-á a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

### **CAPÍTULO III DO REDEDENCIAMENTO**

**Artigo 10º** - Todo o corpo docente do PPGE credenciado, deverá solicitar avaliação de sua condição nos termos deste Edital, enviando ofício à Coordenação do PPGE, manifestando seu desejo de ser credenciado;

**Artigo 11º** - O credenciamento será feito mediante análise do desempenho dos docentes, que deverá considerar a contribuição efetiva do docente para o PPGE, bem como o cumprimento de metas estipuladas através da Normativa 01 do PPGE.

§ 1º - O credenciamento na categoria de professor permanente será pautado pelos seguintes critérios:

- I. Publicações qualificadas, no período de 2017 a 2019, de artigos (Qualis 2017/2018 – B4 ou superior), capítulos de livro e/ou livros (Qualis L1 ou superior) em número igual ou superior aos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Educação (artigos ou livros no prelo, mediante carta de aceite do periódico ou editora, com conselho editorial, poderão ser aceitos para contagem das publicações);
- II. Produção intelectual em Educação ou área afim, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE;
- III. Integrar, preferencialmente como líder, grupo de pesquisa cadastrado e certificado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

§ 2º - O credenciamento na categoria de professor colaborador será pautado pelos seguintes critérios:

- I. Publicações qualificadas, no período de 2017 a 2019, de artigos (Qualis 2017/2018 – B4 ou superior), capítulos de livro e/ou livros (Qualis L1 ou superior) em número igual ou superior aos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Educação.
- II. Produção intelectual qualificada em Educação ou área afim, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE;
- III. Integrar, preferencialmente como Líder, grupo de pesquisa cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

§3º - Para o credenciamento na categoria de professor permanente serão consideradas as atividades de orientações desenvolvidas, disciplinas ministradas, participação em comissões e grupos de trabalho, bem como as publicações qualificadas na Área de Educação, produzidas no período de 2017 a 2019, de artigos, capítulos de livro e/ou livros em número igual ou superior aos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, que atendam aos requisitos de avaliação do PPGE, em conformidade com o documento de Área da Educação.

§4º - A comissão apresentará ao Colegiado o resultado de suas análises na forma de um relatório circunstanciado no qual deverão constar pareceres sobre o desempenho de cada docente.

§5º - Os pareceres sobre o desempenho de cada docente deverão ser conclusivos e indicar com clareza uma das seguintes medidas a serem tomadas pelo Colegiado:

- I. Renovação do credenciamento do docente, ou

- II. Mudança no caráter do credenciamento de permanente para colaborador, ou vice-versa, observando-se a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, ou seja, o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes;
- III. Descredenciamento, quando a análise do currículo evidenciar o não atendimento das condições estabelecidas nesta resolução.

§ 6º - Não será necessário anexar na íntegra a produção bibliográfica, haja vista que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção

§ 7º - No credenciamento observar-se-á a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

**Artigo 12** - As análises do desempenho para o credenciamento e/ou credenciamento serão feitas por comissão nomeada pelo Colegiado, Conforme Portaria nº 2.439 de 30 de julho de 2019.

**Artigo 13º** - Na análise do pedido de credenciamento e/ou credenciamento serão analisados e conferidas a produção bibliográfica qualificada anexada, quando então serão atribuídos a pontuação conforme Anexo 2.

§ 1º - A Produção periódica será pontuada conforme Qualis 2017/2018, onde produto publicado em veículo não qualificado será descartado para fins de pontuação.

§ 2º - Para efeito de cálculo interno da produção bibliográfica docente, a classificação de livros será feita considerando apenas 3 patamares: livros não qualificados, livros L2 e livros L3 e livros L4. Um livro não qualificado é aquele que não se caracteriza como livro ou como fruto de pesquisa. Um livro L1 é aquele de produção regional e com endogenia. Um livro L2 é aquele de produção mais regional e/ou com sinais de endogenia. Um livro L3 é aquele produzido por editora de circulação nacional, com todos os capítulos tendo autoria de pelo menos um doutor, fruto de pesquisa e sem sinais de endogenia. Um livro L4 é aquele produzido por editora de circulação nacional, com todos os capítulos tendo autoria de pelo menos um doutor, fruto de pesquisa, sem sinais de endogenia e com financiamento de agência de fomento e/ou editora internacional.

**Artigo 14º** - A classificação para credenciamento e/ou credenciamento obedecerá os seguintes termos:

§ 1º - Para obter **credenciamento ou credenciamento como professor permanente**, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o **mínimo de 280 pontos**.

§ 2º - Para obter **credenciamento ou credenciamento como professor colaborador**, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o **mínimo de 190 pontos**.

§ 4º - O candidato ao credenciamento ou credenciamento que não obter a pontuação de produção qualificada prevista neste Edital terá seu pleito indeferido.

**Artigo 15º** - O resultado preliminar da chamada pública de credenciamento de docente pelo PPGE/UFAC será divulgado conforme data prevista no Anexo 1, na página da Universidade Federal do Acre/UFAC e na Coordenação do PPGE/UFAC (mural de aviso da Secretaria da Coordenação).

Parágrafo Único: Decorrido o prazo regimental de 48 horas para interposição de recurso, o resultado será divulgado, pelos mesmos meios, conforme previsto no Anexo 1.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 16º** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

**Artigo 17º** - É de responsabilidade do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, dispondo o Colegiado do PPGE o direito de excluir do processo de seleção aquele que prestar informações incorretas e/ou incompletas, bem como se constatado a qualquer tempo, que elas são inverídicas.

**Artigo 18º** - O docente do quadro permanente do PPGE que não se inscrever para credenciamento estará automaticamente descredenciado

Parágrafo Único: O docente descredenciado do PPGE/UFAC não mais poderá abrir vagas para orientação e nem assumir atividades de docência, comprometendo-se tão somente com a conclusão das orientações que eventualmente estejam sob sua responsabilidade.

**Artigo 19º** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do PPGE.

Rio Branco 19 de agosto de 2019.

Profa. Dr. Lúcia de Fátima Melo  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação  
Portaria Ufac nº 60/2019

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do Edital	19/08/2019 a 25/08/2019	Página da UFAC
Inscrição e entrega de documentação	De 26/08/2019 até 02/09/2019	Secretária do PPGE Horário de 14h às 18h.
Resultado Preliminar	23/09/2019	Página da UFAC
Recursos	24/09/2019 a 25/09/2019	Secretária do PPGE Horário de 14h às 18h.
Resultado	26/09/2019	Página da UFAC

## ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO QUALIS

### Pontuação atribuída aos artigos publicados em periódicos por estrato

A1	100 pontos
A2	85 pontos
A3	75 pontos
A4	65 pontos
B1	55 pontos
B2	40 pontos
B3	25 pontos
B4	10 pontos

Tabela Qualis 2017/2018:

[https://drive.google.com/open?id=1kADjIB7G3h7jZrciRCD\\_XgwcxO0En-l](https://drive.google.com/open?id=1kADjIB7G3h7jZrciRCD_XgwcxO0En-l)

### Pontuação atribuída para Livros e capítulos de livros por estrato.

QUALIS	CAPÍTULOS – EM COLETÂNEAS	LIVRO AUTORAL
L4	80 pontos	250 pontos
L3	60 pontos	180 pontos
L2	35 pontos	130 pontos
L1	10 pontos	30 pontos
Livro não qualificado	0 pontos	0 pontos

Para fins de análise da produção no Qualis Livro levará em consideração o § 2º do Artigo 13 deste Edital.

## ANEXO 3 – FICHA DE INSCRIÇÃO E SÚMULA CURRICULAR

**Nome completo:**

**Titulação:**

**Indicação de Linha de Pesquisa**

**() Linha 1 – Política e Gestão Educacional**

**() Linha 2 – Formação de professores e trabalho docente**

**Credenciamento () Recredenciamento ()**

### I. Participação em outro programa de Pós-graduação e Internacionalização

a. Situação docente (permanente; colaborador)

PPG	Categoria docente <sup>1</sup>	Início de vínculo/credenciamento	Estado

b. Atividades que desenvolve no PPG:

PPG	Ensino <sup>2</sup>	Pesquisa <sup>3</sup>	Extensão <sup>4</sup>	Orientações <sup>5</sup>

c. Colaboração internacional e trabalhos em conjunto:

<b>PPG, Instituição ou Instituto</b>	
<b>Tipo de colaboração ou convênio</b>	
<b>Grupo de trabalho ou estudo</b>	
<b>Produção desenvolvida e gerada, pela colaboração</b>	

### II. Súmula de projeto ou projetos de pesquisa em Educação em andamento ou em proposição, desenvolvidos no âmbito do PPGE-UFAC, destacando orientações vinculadas, financiamento e produtos.

<sup>1</sup> Docente colaborador, permanente ou visitante, de acordo com a Portaria CAPES n. 81, de 03/06/2016.

<sup>2</sup> Disciplinas ministradas ou em vias de ministração, no período 2017-2019.

<sup>3</sup> Coordenação ou integrante de projeto de pesquisa, em outro PPG.

<sup>4</sup> Coordenação ou integrante de projeto ou programa de extensão, vinculado ao PPG.

<sup>5</sup> Refere-se tanto a orientações como co-orientações.

### Dados Básicos

- \*Nome:
- \*Descrição:
- \*Data de Início do Projeto:
- \*Natureza do projeto: Pesquisa
- \*Situação do projeto: Escolher um item.
- \*Linha de Pesquisa:
- \*Data de Início: Clique aqui para inserir uma data.

### MEMBROS DO PROJETO

*CATEGORIA (DISCENTE, DOCENTE PARTICIPANTE EXTERNO)	SE DISCENTE, INFORMAR OU NÍVEL	VÍNCULO INSTITUCIONAL	*NOME

### FINANCIADORES DO PROJETO

- Natureza do Financiamento: Escolher um item.
- Nome do Financiador (Programa de Fomento):
- Data de Início: Clique aqui para inserir uma data.
- Data de Fim: Clique aqui para inserir uma data.

### III. Orientações

- d. em andamento, indicando relação com seu campo de investigação e previsão de conclusão;
- e. Orientações concluídas no período, com data de início e fim, título e sinopse;
- f. Orientações de IC, TCC, monografia de especialização e de mestrado ou doutorado em outros programas;

ORIENTAÇÕES	INÍCIO	FIM/PREVISÃO DE CONCLUSÃO	TIPO	VÍNCULO INSTITUCIONAL

### IV. Publicações de artigo em periódico; capítulo de livro; livro completo nos anos de 2017 a 2019.

TÍTULO	AUTORES	VEÍCULO <sup>6</sup>	VINCULAÇÃO <sup>7</sup>	QUALIS

**V. Perspectiva de publicação em Educação 2019-2020<sup>8</sup> (artigo em periódico; capítulo de livro; livro)**

TÍTULO	AUTORES	VEÍCULO <sup>9</sup>	VINCULAÇÃO <sup>10</sup>	QUALIS	SITUAÇÃO <sup>11</sup>

**VI. Produção técnica**

TÍTULO	AUTORES	FINALIDADE	VINCULAÇÃO

**VII. Perspectiva de formação/qualificação em 2019-2020 (pós-doc., estágio de aperfeiçoamento, professor visitante ou outra modalidade)**

**VIII. Outras informações relevantes.**

<sup>6</sup>Revista, livro, magazine, página web etc.

<sup>7</sup>Instituição; organizadores

<sup>8</sup> Obrigatório acrescentar Carta de Aceite ou Documento que comprove a perspectiva de publicação no prelo.

<sup>9</sup>Revista, livro, magazine, página web etc.

<sup>10</sup>Instituição; organizadores

<sup>11</sup>E = em elaboração; S = submetido; A = aprovado; P = publicado